

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2018**, pelo **Prefeito Municipal em 01/03/2018**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de higiene e limpeza, para manutenção das secretarias municipais de governo e serviços básicos de saúde, educação e assistência social, deste Município, para o exercício de 2018**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 002/2018**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA – SABÕES, DETERGENTES E DESINFETANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acido clorídrico/acido muriático, frasco c/1 litro	Unid.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
2	Água sanitária, cx c/ 12 unid. de 1 litro	Cx	700	R\$ 26,60	R\$ 18.620,00
3	Amaciante de roupas, 500ml	Unid.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
4	Desinfetante de 500 ml cx c/ 12 unid.	Cx	600	R\$ 22,69	R\$ 13.614,00
5	Desinfetante de 1litro, cx c/12unid.	Cx	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
6	Desinfetante 1.750ml, cx c/6unid.	Cx	380	R\$ 26,00	R\$ 9.880,00
7	Desinfetante gel 1 litro, cx c/12unid	Cx	300	R\$ 54,60	R\$ 16.380,00
8	Detergente liquido cx c/ 24 unid. de 500 ml	Cx	550	R\$ 44,80	R\$ 24.640,00
9	Limpa Alumínio cx c/12 unid. de 500 ml	Cx	340	R\$ 26,60	R\$ 9.044,00
10	Líquido p/ limpeza pesada, tipo azulim ou similar, Cx c/12 unid. de 1 litro	Cx	320	R\$ 49,40	R\$ 15.808,00
11	Limpa Vidro de uso geral, frasco de 500 ml	Unid.	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
12	Pedra sanitária, diversas fragrâncias.	Unid.	1800	R\$ 1,32	R\$ 2.376,00
13	Sabão em barra, cx c/ 50 unidades	Cx	400	R\$ 65,80	R\$ 26.320,00
14	Sabão em pó cx c/24 unid. de 500 gr.	Cx	450	R\$ 86,80	R\$ 39.060,00
15	Sabonete 90 gr.	Unid.	5500	R\$ 1,30	R\$ 7.150,00
16	Sabonete liquido, fragrâncias diversas, 500ml	Unid.	200	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
17	Soda caustica, 1 litro	Unid.	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 192.439,00

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA – VASSOURAS, PANOS, RODOS, CERAS, TAPETES E TOALHAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Avental plástico tam. médio	Unid.	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
2	Cera líquida incolor, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
3	Cera líquida cor verde, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	120	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00
4	Cera líquida branca, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	120	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00
5	Cera líquida vermelha, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
6	Guardanapo de Papel, pct com 50 unid, tam. Médio	Unid.	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
7	Panos de chão tam. médio, padrão	Unid.	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
8	Pano tecido branco, tam. Padrão (pano de prato)	Unid.	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
9	Flanelas tam. pequeno, padrão	Unid.	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
10	Flanelas tam. médio, padrão	Unid.	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
11	Flanelas tam. grandes, padrão	Unid.	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
12	Rodos 30 cm, borracha dupla	Unid.	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
13	Rodos 40 cm, borracha dupla	Unid.	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
14	Rodos 60 cm, borracha dupla	Unid.	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
15	Tapete 40x60	Unid.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
16	Toalhas para rosto, felpuda 0,60x0,40m	Unid.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
17	Toalhas felpudas, 0,60x1,20m	Unid.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
18	Toucas / lenços para merendeiras	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	Vassoura 30 cm, cerdas macias, para piso liso	Unid.	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
20	Vassoura 30 cm. cerdas em nylon, para quintal	Unid.	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
21	Vassoura para vasculhar tetos, em palha	Unid.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 49.050,00

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA – ALCOÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool líquido cx c/ 12 litros	Cx	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
2	Álcool gel multiuso, unid. de 500 ml	Unid.	380	R\$ 5,20	R\$ 1.976,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 19.976,00

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA – BALDES, CESTOS, PÁS E LIXEIROS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Baldes preto de 12 litros, plástico	Unid.	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
2	Cesto de lixo, cap. 50 litros, plástico	Unid.	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
3	Lixeiro telado, cap. 10 litros, plástico	Unid.	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
4	Lixeiro acionado à pedal, 10 litros, plástico	Unid.	120	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00
5	Pá de lixo, em zinco, cabo em madeira	Unid.	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 6.652,00

LOTE V – MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOVAS, ESPANADORES LÃS E ESPONJAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Escova de limpeza em nylon c/cabo, vaso sanitário	Unid.	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
2	Espanador pequeno	Unid.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
3	Espumas multiuso lava louças, fardo c/ 60 unid.	Fardo	130	R\$ 31,00	R\$ 4.030,00
4	Escova para roupas em nylon	Unid.	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
5	Escovinha para limpeza de produtos frágeis	Unid.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
6	Lãs de aço, fardos com 14 pct's. de 8 lãs	Fardo	600	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 17.540,00

LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA – PAPEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Papel higiênico, fardo c/16 pct's de 4 rolos	Fardo	1250	R\$ 37,10	R\$ 46.375,00
2	Papel alumínio, em rolo	Rolo	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
3	Papel toalha em rolo	Rolo	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 48.735,00

LOTE VII – MATERIAL DE LIMPEZA – SACOS E SACOLAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Sacos de lixo 30 litros, pct 10 unid.	Pct	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
2	Sacos de lixo 50 litros, pct 10 unid.	Pct	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
3	Sacos de lixo 100 litros, pct 10 unid.	Pct	250	R\$ 2,84	R\$ 710,00
4	Sacola plástica 45x60, tipo A	Kg	250	R\$ 15,64	R\$ 3.910,00
5	Sacola plástica 30x45, tipo A	Kg	300	R\$ 15,64	R\$ 4.692,00
6	Sacola plástica 60x80, tipo A	Kg	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 21.900,00

LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA – E.P.I. LIMPEZA PESADA

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bota de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	30	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
2	Bota de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	50	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
3	Bota de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	30	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
4	Luva de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	Luva de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
6	Luva de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
7	Luva em couro para limpeza pesada P	Unid.	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
8	Luva em couro para limpeza pesada M	Unid.	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
9	Luva em couro para limpeza pesada G	Unid.	80	R\$ 18,40	R\$ 1.472,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 10.391,00

LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA – DESCARTÁVEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Copos descartáveis 200ml, pct c/100unid.	Pct	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
2	Copos descartáveis 100ml, pct c/100unid.	Pct	350	R\$ 2,70	R\$ 945,00
3	Copos descartáveis 50ml, pct c/100unid.	Pct	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
4	Colheres descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
5	Colheres descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
6	Garfos descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
7	Garfos descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
8	Guardanapos de papel, 14x14, pct 100unid.	Pct	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
9	Pratos descartáveis fundo 15cm, pct c/10unid.	Pct	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
10	Pratos descartáveis fundo 18cm, pct c/10unid.	Pct	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
11	Pratos descartáveis fundo 21cm, pct c/10unid.	Pct	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
12	Saco em papel para pipoca 7cm, 100unid.	Pct	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
13	Saco em papel para pipoca 13,5cm, 100unid.	Pct	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
14	Saco plástico para cachorro quente, 100unid.	Pct	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 18.667,00

LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA – AEROSOIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Desodorizador de ar, tipo bom ar ou similar	Unid.	400	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
2	Inseticida spray, 197gr	Unid.	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 6.988,00

LOTE XI – MATERIAL DE LIMPEZA – DIVERSOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cadeados, tam. Pequeno	Unid.	40	R\$ 13,45	R\$ 538,00
2	Cadeados tam. Médio	Unid.	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
3	Cadeados tam. Grande	Unid.	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
4	Coador de café em tecido, tam. diversos	Unid.	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
5	Creme dental branco, 90gr.	Unid.	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
6	Extensão elétrica, 10mt	Unid.	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
7	Isqueiro, acende 3.000 vezes	Unid.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
8	Mangueira para jardim, 10mt	Unid.	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
9	Pilha A, alcalina	Unid.	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	Pilhas AA, alcalina	Unid.	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
11	Pilhas AAA, alcalina	Unid.	120	R\$ 2,55	R\$ 306,00
12	Pregadores de roupas, pct c/ 12 unid.	Pct.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
13	Torneiras de filtro, em plástico	Unid.	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
14	Velas para filtro	Unid.	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
15	Veneno para barata, bisnaga	Unid.	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 11.138,00

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**, realizado no dia **27 de Fevereiro de 2018**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 403.476,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 002/2018**.

Parágrafo Único: Do valor total ora contratado, **30% (trinta por cento)** será destinado a custeios exclusivos do **Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**, perfazendo um valor total de **R\$ 121.042,80 (cento e vinte e um mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/Equipe Volante - SCFV)

Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2806 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 002/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2018**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**, da **Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a)

ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____